

**LEI N.º 2.548, DE 11 DE MAIO DE 2.011.**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando a aquisição de imóvel para instalação de unidade para coleta seletiva de lixo:

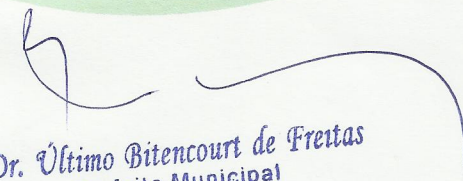
**02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos**

|             |   |                                 |                |
|-------------|---|---------------------------------|----------------|
| 02.09.00    | – | 4.5.90.61.00/18.541.0010.1.0105 | –Aquisição de  |
| Imóvel..... |   |                                 | R\$ 140.000,00 |
| SOMA.....   |   |                                 | R\$140.000,00  |

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será utilizado o recurso do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, I, da Lei Federal no. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**DE MINAS/MG, 11 DE MAIO DE 2011**



**Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas**  
Prefeito Municipal